



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 750/2020

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

Programa 0008 – VIDA FELIZ, MAIS CULTURA, LAZER E CIDADANIA

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 573.000,00 para o Programa n.º 0008 – VIDA FELIZ, MAIS CULTURA, LAZER E CIDADANIA, para utilizar saldos de provável excesso de arrecadação originários do contrato de repasse 895590/2019/MC/CAIXA/PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO, referente a convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, com o objetivo de executar Reforma Geral do Ginásio de Esportes, Arzeu Xavier Dias dos Reis.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

Programa 0008 – VIDA FELIZ, MAIS CULTURA, LAZER E CIDADANIA

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 573.000,00 para o Programa n.º 0008 – VIDA FELIZ, MAIS CULTURA, LAZER E CIDADANIA, para utilizar saldos de provável excesso de arrecadação originários Do contrato de repasse 895590/2019/MC/CAIXA/PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO, referente a convenio firmado junto ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, com o objetivo de executar Reforma Geral do Ginásio de Esportes, Arzeu Xavier Dias dos Reis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL